



JUSTIÇA ELEITORAL
Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO EXECUTIVO

Destinatários: Direção-Geral e Presidência do TSE

Direcionador: Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo 2018-2021 (Portaria-TSE nº 1006, de 21 de novembro de 2018).

Processo auditado: Gestão de ativos de infraestrutura de tecnologia da informação e de telecomunicações.

Objetivo da Auditoria

Avaliar, em todos os 28 tribunais que compõem a Justiça Eleitoral, a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gestão de ativos de TI, observando os aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade, a identificação e registro dos ativos, o processo de descarte, o gerenciamento de licenças, incluindo os controles para a adequação do quantitativo de licenças às necessidades do serviço.

Conclusão de Auditoria:

Em face dos resultados apurados nos exames de auditoria realizados e da avaliação dos controles internos instituídos no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos, conclui-se pela necessidade de ajustes com o objetivo de mitigar riscos decorrentes de deficiências apontados no Relatório Consolidado de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral nº 1/2021 e retratados nos achados abaixo listados:

Achados de Auditoria

Achado 1 – Deficiência de normativos, políticas e/ou procedimentos associados ao ciclo de vida do ativo.

Situação encontrada no âmbito da Justiça Eleitoral:



Recomendações:

À **STI**, por intermédio da Diretoria-Geral:

a) Elaborar política de gestão do ciclo de vida do ativo de TIC no âmbito da Justiça Eleitoral, onde estejam definidos, no mínimo:

i) O ciclo de vida dos ativos de TIC, suas funções e detalhamentos que por ventura sejam necessários;

ii) A definição de responsáveis, custodiantes e suas responsabilidades pelos ativos de TIC;

iii) Previsões de descarte dos ativos, considerando, inclusive, características socioambientais;

iv) Previsões relacionadas à governança de contratações, quando aplicável;

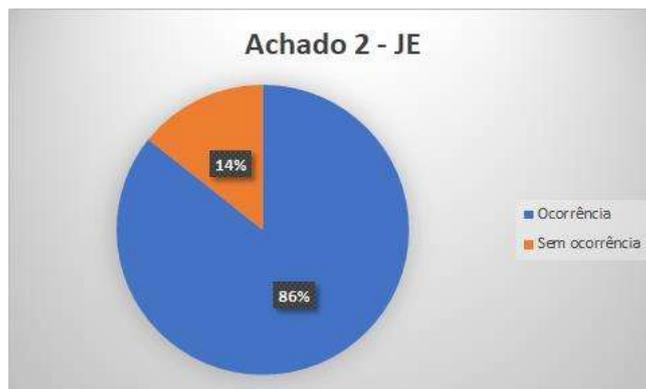
v) Regras para a renovação periódica dos ativos de TIC;

vi) Um capítulo específico para itens de TIC que suportem serviços considerados críticos para a JE, tal como sistemas eleitorais.

b) A adoção de procedimentos de verificação sistemática para avaliar a performance dos ativos de TIC, visando à avaliação de sua degradação.

Achado 2 – Deficiências relacionadas ao registro e inventário físico, técnico, patrimonial, e/ou contábil e à classificação dos ativos (hardware/software).

Situação encontrada no âmbito da Justiça Eleitoral:



Recomendações:

À **STI**, em parceria com a **COMPL/SAD**, por intermédio da Diretoria-Geral, com vistas a propor no âmbito da Justiça Eleitoral:

a) A elaboração de normativo ou orientação técnica sobre a padronização de registro de ativos de TIC, incluindo a diretriz de registrar os ativos com no mínimo os seguintes campos:

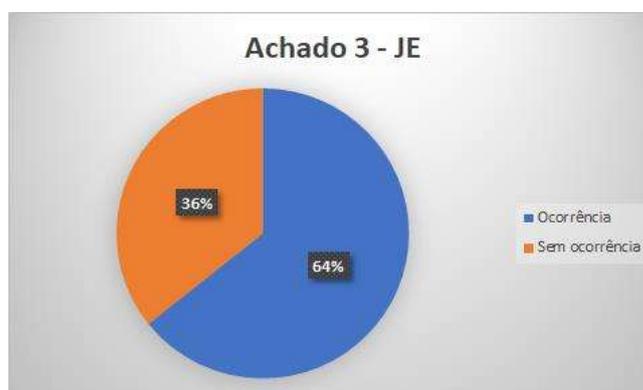
- i) Número do contrato e prazo contratual;
- ii) Nome do fiscal técnico;
- iii) Valores do produto;
- iv) Se há necessidade de atualização conforme contrato;
- v) Informação do último inventário e quem foi o responsável pelo procedimento;
- vi) Criticidade;
- vii) Classificação da vida útil (definida e indefinida);
- viii) Quantidade de software comprado x em uso;
- ix) Localização da instalação;
- x) Se o software agrega valor ou está desatualizado; e
- xi) Se o software está ativo ou não.

b) Promover os competentes registros dos softwares desenvolvidos, de forma que tais registros tenham dados completos, atualizados, pertinentes, suficientes e, se possível, centralizados, a fim de permitir um melhor e mais confiável controle do ciclo de vida do ativo de software;

c) Realizar controles periódicos quanto à integridade e atualização dos dados relativos aos ativos de hardware e software, inclusive os sistemas desenvolvidos pelos Tribunais.

Achado 3 – Deficiências relacionadas ao descarte ou desfazimento dos ativos (hardware e/ou software).

Situação encontrada no âmbito da Justiça Eleitoral:



Recomendações:

À **STI**, por intermédio da Diretoria-Geral:

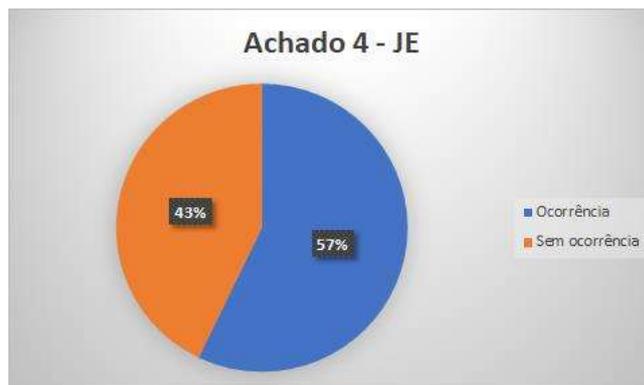
a) A elaboração de normativo, para o âmbito da Justiça Eleitoral, que defina os procedimentos técnicos e administrativos de desfazimento dos ativos de TIC, especificando o responsável para cada uma das etapas do processo, os critérios de inservibilidade dos ativos, e a caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos;

b) O registro dos procedimentos técnicos adotados para remoção ou destruição de dados contidos nas unidades de armazenamento removidas de seus dispositivos de origem no que tange ao processo de desfazimento. Esse registro deve ser compartilhado com os Regionais;

c) O registro da colocação de componentes reaproveitáveis em disponibilidade, registrando também o emprego destes componentes em outros dispositivos, permitindo assim rastrear a origem e situação atual de tais peças bem como contribuir para apuração dos custos com os ativos de TIC.

Achado 4 – Deficiências na gestão das licenças de software.

Situação encontrada no âmbito da Justiça Eleitoral:



Recomendações:

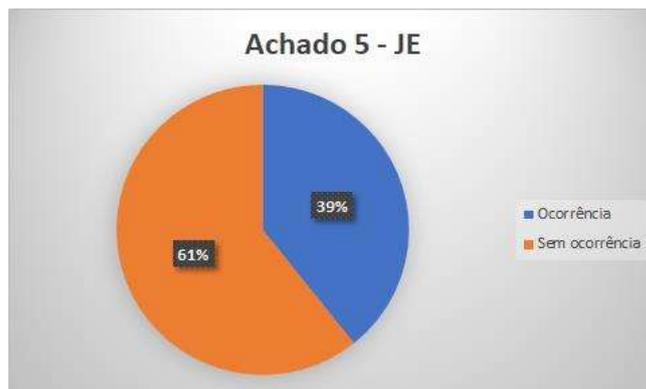
À **STI**, por intermédio da Diretoria-Geral, com vistas a propor no âmbito de cada Tribunal:

- a) Realizar o registro de todas as licenças de software adquiridas com seus respectivos contratos, e a conferência dos inventários de licenças em uso, se possível por meio de ferramentas de descoberta de software, de forma que tais registros tenham dados completos, atualizados, confiáveis, suficientes e, se possível, centralizados em fonte única, a fim de permitir um melhor controle do ciclo de vida do ativo de software. A ferramenta acima descrita pode ser objeto de pesquisa nos Regionais, em ferramentas gratuitas e, caso se demonstre que nenhuma atendeu, no mercado privado;
- b) Implementar processo padronizado de gerenciamento e monitoramento de licenças, a fim de verificar se todos são necessários ou suficientes, e permitir um acompanhamento da capacidade ociosa de licenças disponíveis ou mesmo da necessidade de novas contratações;
- c) Promover a verificação periódica da quantidade de instâncias de software instaladas com o número de licenças de propriedade;
- d) Regularizar a situação das licenças de particulares e de empresas contratadas instalados nos equipamentos do Tribunal.

IX - OUTRAS CONSTATAÇÕES

Achado 5 - Deficiências no monitoramento, desempenho, capacidade e/ou utilização dos ativos.

Situação encontrada no âmbito da Justiça Eleitoral:



Recomendações:

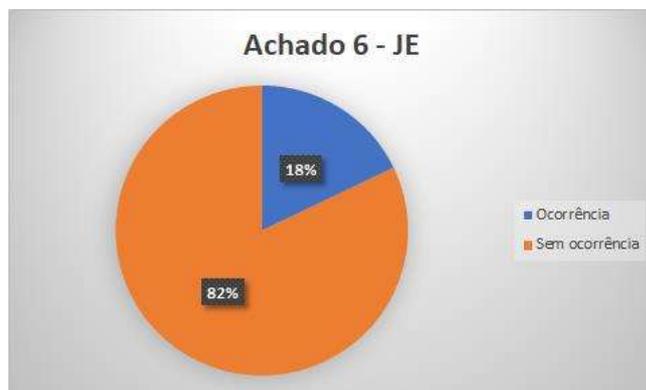
À **STI**, por intermédio da Diretoria-Geral, com vistas a propor no âmbito de cada Tribunal:

a) Implementar mecanismos de controle e monitoramento que forneçam informações sobre o desempenho e a utilização dos ativos de TIC, a fim de que os gestores possam tomar decisões estratégicas subsidiadas por informações atuais e objetivas;

b) Utilizar estatísticas de capacidade e utilização para identificar ativos subutilizados ou redundantes que possam ser considerados para descarte ou substituição, no intuito de reduzir custos e auxiliar a tomada de decisão para a etapa de planejamento e execução contratual dos ativos.

Achado 6 – Deficiências no planejamento da contratação dos ativos.

Situação encontrada no âmbito da Justiça Eleitoral:



Recomendações:

À **STI**, por intermédio da Diretoria-Geral, com vistas a propor no âmbito de cada Tribunal:

a) Atentar-se para que o planejamento das aquisições de TIC contenham todos os elementos necessários e de forma suficiente, sobretudo quanto a probabilidade dos riscos, conforme normas e guias de boas práticas de contratação de TIC vigentes;

b) Planejar a renovação do parque tecnológico, de forma que as demandas por ativos estejam devidamente contempladas no Plano Anual de Contratações;

c) Adoção dos artefatos considerados obrigatórios para a etapa de planejamento da contratação, a saber: DOD, ETP, TR (PB), e Mapa de Gerenciamento de Riscos;

d) Formalização de Equipe de Planejamento para todos os processos de contratações de ativos de TIC.

Achado 7 – Deficiências na execução, renovação e/ou continuidade contratual dos ativos.

Situação encontrada no âmbito da Justiça Eleitoral:



Recomendações:

À **STI**, por intermédio da Diretoria-Geral, com vistas a propor no âmbito de cada Tribunal:

a) Instituir política de renovação de parque tecnológico a fim de evitar a obsolescência de equipamentos, levando em conta, dentre outros, a criticidade do bem e o período de garantia dos ativos;

b) Formalização de política de gestão do ciclo de vida do ativo de TIC, contemplando regras para a renovação periódica dos ativos de TIC;

c) Adotar controles, com suporte automatizado (que deve ser compartilhado, se possível, pela JE), de prazos de vigências de carência, com alertas e avisos de data de vencimentos, na antecedência necessária para tomada de decisão no processo de gestão dos ativos de TICs objeto dos serviços de garantia;

d) Avaliação e definição formal dos critérios para a configuração da ausência de interesse da continuidade da contratação dos ativos de TIC, a serem inseridos em ato normativo;

e) Elaborar estudos, com base em aspectos técnicos e objetivos, para aprimorar o processo de trabalho de escolha e designação de fiscais de contratos de ativos de TIC, de modo que o estudo aborde, no mínimo, a adequação dos servidores indicados quanto a sua capacitação, a sua disponibilidade e à complexidade do contrato a que se pretende executar.

X – BOAS PRÁTICAS

Achado positivo	Descrição	Tribunal
AP1	Existência de boas práticas internas sobre a gestão de ativos. O processo de gestão de ativos e configurações de itens de TI está em fase de desenho, mas possui grau satisfatório de maturidade. Há ferramentas para suporte OTRS (<i>Open-source Ticket Request System</i>) e futura migração de serviços para a solução CITSMART.	TRE-AM
AP2	Regular uso de sistema interno, ABIU, para registro movimentação e controle de ativos.	TRE-AM
AP3	Instituição do Plano Orçamentário de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela Portaria da Presidência nº 364.	TRE-BA
AP4	Estabelecimento do processo de Gerenciamento de Configuração e Ativos de Serviço, por meio da Portaria nº 305, da Diretoria-Geral.	TRE-BA
AP5	Estabelecimento do processo de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação, por meio da Portaria do Diretor-Geral nº 243.	TRE-BA
AP6	Definição, pela STI, da Gestão de Ativos de TIC como processo-chave para Gerenciamento de Riscos, conforme SEI nº 0051540-38.2019.6.05.8000.	TRE-BA
AP7	Trabalho em curso pela STI, com vistas a instituir uma política de gerenciamento de serviços de TIC, alinhada às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 370/2021.	TRE-GO
AP8	Existência de norma interna sobre política de gestão de ativos consonante à regulamentação do TSE sobre política de segurança da informação.	TRE-PA

AP9	Utilização de trilhas de competência, na Seção de Infraestrutura e Conectividade - SIC, para aferir se um servidor possui competências necessárias para exercer a fiscalização de um contrato e conseqüentemente ser responsável pela gestão de determinado ativo de TIC.	TRE-PA
AP10	Instituição dos seguintes documentos de gestão de ativos: Política de Gestão de Ativos de TIC do TRE-PE; Política de Gestão de Equipamentos de TIC; processo de trabalho de gerenciamento do plano de contratações institucionais, dentre outros.	TRE-PE
AP11	Os dados constantes em sistemas de controle patrimonial e de gestão de ativos são íntegros e possibilitam uma gestão de ativos eficaz.	TRE-PR
AP12	Os prazos de manutenção de suporte/garantia são monitorados de forma a proporcionar otimização dos recursos e quando aplicável, analisar oportunidade de mudança tecnológica.	TRE-PR
AP13	Os critérios que tornam o ativo de TIC inservível estão definidos e os procedimentos estabelecidos são observados quando do desfazimento de bens.	TRE-PR
AP14	Existência e publicação da Portaria DG n. 213/2019, que institui o processo de Gerenciamento e Controle de Ativos de TI.	TRE-SC